



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2611

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/02/84

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 09/84. Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, com área de 1.250,00 m², localizado no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 1.453, de 21/03/1984).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Ex: 12
Indem 4
nº fls: 5

LEI nº 1.453, de 21.03.84

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

09/84

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:-

Doação de terreno ao Sindicato dos Jornalistas

Profissionais de Minas Gerais.

Caixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 18.02.84

2 A Com. de Leg. e Justiça em 18.02.84

3 Aprovado em 1-0-25-02-84

4 Aprovado em 20-0-03-03-84

5 A Com. de Relações - 03-03-84

6 Aprovado em 5-0-17-03-84

7 Aprovação - 17-03-84

8 Aprovação - 17-03-84

9

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 17 de Fevereiro de 19 84

Of. N.^o - SG-007/84

Assunto : Projeto-Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Ao ensejo da comemoração do 1º Centenário da imprensa de Montes Claros, voltamos nossos sentimentos para toda a imprensa falada e escrita desta terra.

Contemplamos, no passado, 100 anos de lutas, às vezes, inglórias, mas, sempre, colhendo vitórias e loiros, para a comunidade Norte-Mineira. Lembramo-nos do órgão pioneiro "Correio do Norte", lançado em 29 de Fevereiro de 1884, e que trouxe aos Montesclarenses as primeiras reivindicações. Depois, a "Gazeta do Norte", "O Jornal de Montes Claros", "O Diário de Montes Claros", "O Jornal do Norte", a Rádio Sociedade, a Rádio Educadora, as Rádios FM e a TV Montes Claros se fincaram nesta terra, reivindicando, por seus dignos profissionais, as necessidades de nossa gente. Por isto, acreditando, a cada dia, no espírito criativo, construtivo, crítico e, sobretudo, humano, dos profissionais da imprensa, é que deliberamos doar ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, um terreno, para a contrução da sede de sua 1ª Delegacia Regional.

Esperamos que V.Excia e seus dignos pares somem conosco as alegrias pela concretização deste desejo, aprovando o Projeto anexo.

Sem outro motivo, prevalecemo-nos do ensejo para renovar protestos de alta estima e distinta consideração, subscrevendo-nos,

Cordialmente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 1.984

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais , terreno de propriedade do Município, medindo 1.250,00m² (hum mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações : " partindo do ponto definido pelos alinhamentos da Av. Principal e da Rua 44, daí, em direção Norte, segue pelo alinhamento da Rua 44 na distância de 80,00m (oitenta metros), daí, defletindo 20\$ (vinte graus) à direita segue direção Nordeste pelo alinhamento da Rua 44 na distância de 74,00m (setenta e quatro metros), encontrando o ponto que descreve a área do lote 4, daí, defletindo à direita, segue direção Sudeste limitando com o lote 3A na distância de 50,00m (cinquenta metros), daí, defletindo à esquerda, segue direção Nordeste limitando com o lote 13A na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), daí, defletindo à esquerda, segue direção Sudoeste limitando com o alinhamento da Rua 44 na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto que inicia a descrição da área em questão. A área contida no perímetro acima descrito possui 1.250,00m² (hum mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) lote nº 4 da quadra Centro Administrativo do Bairro Ibituruna."

Artigo 2º - O terreno da presente doação destina-se à construção da Séde própria da 1ª Delegacia Regional do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, desta cidade.

Artigo 3º - A doação será precedida da competente avaliação.

U.

- cont .



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



A COMPROMISSO DA CIDADANIA

Fls. II

Artigo 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º desta Lei, é de 03 (Treis) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 17 de Fevereiro de 1984

DR. LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE

L. Henrique
EM DE *maio* DE 19*84*
PRESIDENTE



II

A matéria é legal
e Constitucional,
merece nossa aprovação.
Vereadores.

M. Claro 27/2/84

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

monica
EM 03 DE maio DE 19*84*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

monica
EM 03 DE maio DE 19*84*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE

L. Henrique
EM 03 DE maio DE 19*84*

PRESIDENTE

A redação éária
merece nossa aprovação.
Vereadores. M. Claro 10/3/84

L. Henrique

L. Henrique

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM DE

L. Henrique
PRESIDENTE



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



MEMORIAL DESCRIPTIVO

IDENTIFICAÇÃO: Lote 4 da quadra Centro Administrativo do Bairro'

Ibituruna

ÁREA TOTAL: 1.250m²

DESCRIÇÃO:

Partindo-se do ponto definido pelos alinhamentos da Av Principal e da Rua 44, daí, em direção Norte, segue pelo alinhamento da Rua 44 na distância de 80,00m (oitenta metros), daí, defletindo 20° (vinte graus) à direita segue direção Nordeste pelo alinhamento da Rua 44 na distância de 74,00m (setenta e quatro metros), encontrando o ponto que descreve a área do lote 4, daí, defletindo à direita, segue direção Sudeste limitando com o lote 3A na distância de 50,00m (cinquenta metros), aí, defletindo à esquerda, segue direção Nordeste limitando com o lote 13A na distância de 25,00 (vinte e cinco metros), daí, defletindo à esquerda, segue direção Nordeste limitando com o lote 4A na distância de 50,00m (cinquenta metros), daí, defletindo à esquerda, segue direção Sudoeste limitando com o alinhamento da Rua 44 na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto que inicia a descrição da área em questão.

A área contida no perímetro acima descrito possui 1.250,00m² (hum mil e duzentos e cinquenta metros quadrados).

Eduard A. Guimarães
Arq. Eduard A. Guimarães

19

março

4

104/84

Encaminhando projeto-lei para sanção
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V. Exa., para a sanção desse Executivo, o incluso projeto-lei, que dispõe sobre doação de terreno ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais desta cidade.

Valendo-nos desta oportunidade, reiteramos-lhe nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente

José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS